

## REGULAMENTO DE ESTÁGIO

Regulamenta a realização de estágio no âmbito do curso de Bacharelado em Engenharia de Software do Instituto de Informática da Universidade Federal de Goiás.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – INF/UFG**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista deliberação da sessão plenária do **CONSELHO DIRETOR** da referida entidade, realizada em 17 de novembro de 2010, e acolhendo pronunciamento emitido pela Coordenação Geral de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação,

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O estágio do curso de Bacharelado em Engenharia de Software do Instituto de Informática da Universidade Federal de Goiás constitui-se em um mecanismo de aperfeiçoamento dos conhecimentos adquiridos pelo aluno durante o curso de graduação e oportunidade de aplicá-los na prática.

**Parágrafo único** - O estágio de que trata este artigo:

- I. não será de caráter obrigatório, ficando a critério do aluno realizá-lo ou não, desde que o mesmo esteja regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Engenharia de Software do Instituto de Informática. Caracterizando estágio curricular não- obrigatório.
- II. terá que ser desenvolvido contemplando atividades pertinentes à área do curso.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO**

**Art. 2º** - São objetivos do Estágio:

I. permitir a vivência profissional na sociedade, com vistas a contribuir para a formação do aluno, através de experiências técnico-científicas, culturais e de relacionamento humano;

II. promover a articulação entre a teoria e a prática.

## **CAPÍTULO III DO ESTÁGIO**

**Art. 3º** - O estágio curricular não-obrigatório poderá ser realizado a partir do 2º período do Curso ou a partir do cumprimento de 10,67 (dez vírgula sessenta e sete) por cento da carga horária do curso. A carga horária semanal do estágio deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do aluno, observando que a carga horária do estágio não poderá exceder a 6 (seis) horas diárias perfazendo o total de 30 (trinta) horas semanais.

**Parágrafo único** - A carga horária de que trata o parágrafo primeiro desse artigo, será aprovada pela Coordenação de Estágio mediante a apresentação de Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Supervisor de Estágio;

**Art. 4º** - O estágio, quando realizado fora da Universidade Federal de Goiás, será desenvolvido ou intermediado em órgão, entidade ou empresa que possua convênio celebrado com a referida autarquia.

**Art. 5º** - As atividades do estagiário devem ser compatíveis com o período de sua formação.

**Parágrafo único** - As atividades do estagiário deverão ser descritas no Plano de Estágio (anexo I), o qual deverá ser aprovado pelo Coordenador de Estágio e pelo Supervisor de Estágio.

**Art. 6º** - O estagiário deverá possuir seguro contra acidentes pessoais, cuja responsabilidade do pagamento será assumida pelo concedente.

**Art. 7º** - As atividades a serem desenvolvidas no estágio deverão ser acompanhadas pelo Orientador de Estágio e pelo Supervisor de Estágio.

§ 1º - O Supervisor de Estágio deverá ser um profissional colaborador do local do estágio, graduado em Computação ou áreas afins.

§ 2º - O Orientador de estágio deverá ser um professor do Instituto de Informática.

§ 3º - O planejamento das atividades contará com a participação do estagiário.

**Art. 8º** - O estagiário encaminhará à Coordenação de Estágio, semestralmente, o

relatório semestral (anexo VI) descrevendo as atividades desenvolvidas.

**Art. 9º** – O estagiário encaminhará à Coordenação de Estágio, ao final do estágio, o relatório final (anexo V) descrevendo as atividades desenvolvidas.

**Art. 10** – O Termo de Compromisso do estágio deverá ser assinado, em no mínimo três vias, pela Empresa Concedente, pelo Estagiário e pelo Coordenador de Estágio do Curso, sendo uma via destinada a cada um dos participantes.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES DO ESTÁGIO**

**Art. 11-** Ao Coordenador de Estágio compete:

- I. coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio;
- II. solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio;
- III. promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio;
- IV. manter registros atualizados sobre o(s) estágio(s) no respectivo curso;
- V. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

**Art. 12** - Ao Supervisor de Estágio compete:

- I. participar do planejamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- II. informar ao estagiário sobre as normas da concedente;
- III. acompanhar e orientar o estagiário durante a realização de suas atividades;
- IV. informar ao Coordenador de Estágio sobre a necessidade de reforço teórico para elevar a qualidade do desempenho do Estagiário;
- V. desenvolver outras atividades correlatas ao Estágio.

**Art. 13** - Ao Orientador de Estágio compete:

- I. apoiar o planejamento e o acompanhamento das atividades de estágio;
- II. avaliar as atividades de estágio.

**Art. 14** - São atribuições do estagiário:

- I. participar do planejamento do estágio;
- II. seguir as normas estabelecidas para o estágio;
- III. solicitar orientações e acompanhamento do Coordenador de Estágio e/ou do Supervisor de Estágio, sempre que se fizer necessário;
- IV. solicitar reunião com o Coordenador de Estágio, quando se fizer necessário;
- V. enviar os relatórios semestrais e o relatório final para o professor orientador;

## **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** - O Termo de Compromisso e os formulários representados pelos anexos I a V deverão ser utilizados nos procedimentos de formalização do estágio.

**Art. 16** - Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelo Coordenador do Curso de Graduação do Instituto de Informática, no qual o aluno encontra-se matriculado, e pelo Coordenador de Estágio, ouvida, previamente, a Coordenação Geral de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

**Art. 17** - Este regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 17 de Novembro de 2010.

---

Prof. Auri Marcelo Rizzo Vicenzi  
Diretor do Instituto de Informática

## **ANEXOS**



## ANEXO II

Ministério da Educação  
Universidade Federal de Goiás  
Instituto de Informática



### FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR

Estagiário:

Local de estágio:

Início do estágio: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Término do estágio: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Número de horas cumpridas: \_\_\_\_ h

#### Desempenho Observado

| Aspectos Profissionais  | Nota |
|---|------|
| 1. Conhecimento: demonstrado no desempenho das atividades programadas. (2,0 pontos)   |      |
| 2. Trabalho: considerar a qualidade do trabalho e o volume de atividades cumpridas dentro de um padrão razoável. (1,5 pontos)             |      |
| 3. Criatividade: capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações no campo de estágio. (1,5 pontos)                  |      |
| 4. Interesse e iniciativa: disposição para aprender. (2,0 pontos)   |      |
| <b>Aspectos Comportamentais</b>   |      |
| 5. Assiduidade: cumprimento do horário estipulado para o estagiário e ausência de faltas. (1,0 pontos)                                    |      |
| 6. Disciplina: observação das normas e regulamentos internos do campo de estágio e descrição das atividades a ele confiadas. (1,0 pontos) |      |
| 7. Cooperação: disposição para integrar, cooperar e atender prontamente as atividades solicitadas. (1,0 pontos)                           |      |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, supervisor de estágios, declaro ter conhecimento do conteúdo do relatório do estagiário(a) supra citado(a) e que o mesmo pode ser apresentado sem prejuízo para a empresa.

\_\_\_\_\_  
Supervisor (a) de Estágio  
(Assinatura, carimbo e nº registro profissional)

## ANEXO III

Ministério da Educação  
Universidade Federal de Goiás  
Instituto de Informática



### FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO ORIENTADOR

Estagiário (a): \_\_\_\_\_  
Empresa/instituição concedente do Estágio: \_\_\_\_\_  
Orientador (a): \_\_\_\_\_  
Início do estágio: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Término do estágio: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Carga horária total : \_\_\_\_\_

Visitou o campo de Estágio: ( ) Sim ( ) Não

| ITENS A SEREM AVALIADOS  | Muito Bom/<br>Bom<br>/Ruim |
|--|----------------------------|
| <b>1. Plano de estágio:</b> considerar a qualidade, a elaboração e ainda se foi consultado para a consolidação do mesmo.           |                            |
| <b>2. Compatibilidade entre o plano e os relatórios:</b> Considerar se o relatório atende aos itens descritos no plano de estágio. |                            |
| <b>3. Sociabilidade:</b> Relacionamento entre orientador e aluno.  |                            |
| <b>4. Interesse:</b> Disposição demonstrada pelo aluno em aprender.  |                            |

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Orientador (a)**  
**(Assinatura)**

## ANEXO IV





Ministério da Educação  
Universidade Federal de Goiás  
Pró-reitoria de graduação



## RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Acadêmico: \_\_\_\_\_ N° Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Concedente: \_\_\_\_\_ N° Convênio: \_\_\_\_\_

Carga horária semanal: ( ) 20h ( ) 30 h

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

4) \_\_\_\_\_

5) \_\_\_\_\_

### Condições oferecidas pelo concedente para a realização do Estágio é:

( ) Satisfatória ( ) Insatisfatória

### Acompanhamento realizado pelo supervisor foi:

( ) Satisfatório ( ) Insatisfatório

### Você está satisfeito com o desenvolvimento de suas atividades:

( ) Sim ( ) Não

Outras observações: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dia, mês, ano)      \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dia, mês, ano)

Início do Semestre

Término do Semestre

SUGESTÕES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coodenador (a) de Estágio  
(Assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
Acadêmico (a)

\_\_\_\_\_  
Supervisor (a)  
(Assinatura, carimbo e n° registro profissional)